



# MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

559/08  
LEI Nº 559/08

**SÚMULA:** Cria pontos de táxi no Município de Reserva do Iguaçu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados dois Pontos de Táxi na cidade de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, 01 (um) localizado na Rua João José Ribeiro em frente ao Restaurante da Tia Dora e 01 (um) localizado na Rua Cândido Ramalho em frente ao Centro de Saúde.

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a tributar a presente atividade, vinculando-a ao fiel exercício de suas atribuições.

**Art. 3º** - O Município proporcionará as condições para o funcionamento eficaz da atividade de taxista.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 16 de dezembro de 2008.

Sebastião Almir Caldas de Campos  
Prefeito Municipal

Publicado no Jatos do Iguaçu  
Edição nº 376 em 16 de Dezembro de 2008  
Presidente  
Responsável